

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- RESOLUÇÃO nº 02/80 -

O Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando ser da competência originária do órgão o exercício da jurisdição superior da Universidade;

Considerando a necessidade indispensável de melhor disciplinar a promoção dos professores assistentes à classe dos adjuntos, - através de concurso;

Considerando aprovação do plenário em reunião realizada no dia seis de outubro de mil novecentos e oitenta,

R E S O L V E:

1. Para efeito do Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de cargo de Professor Adjunto de que trata o artigo 267 do Regimento Geral da Universidade, será exigida dos Professores Assistentes, quando da inscrição, além dos requisitos necessários, a comprovação de um mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício na classe, em instituição de ensino superior federal.

2. O interstício será interrompido nos casos de:

- a) licença com perda de vencimento;
- b) suspensão disciplinar ou preventiva;
- c) suspensão do contrato de trabalho;
- d) viagem ao exterior sem ônus para a Instituição, salvo em gozo de férias;

- e) prestação de serviços a organizações internacionais;
- f) cedência ou requisição a órgãos públicos, sem ônus para a Instituição.

3. A presente Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pelotas, 06 de outubro de 1980.


Prof. Ibsen Wetzel Stephan

Presidente do Conselho